



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS (SRP)

Processo nº 10507/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição ou fornecimento de medicamentos ampolados, colírios e correlatos destinados à Farmácia Municipal de Osório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantitativo	Preço unit	Total
1	70302	ÁGUA DESTILADA AMP 10 ML.	AMPOLA	5.000	R\$ 0,260	R\$ 1.300,00
2	70311	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	500	R\$ 2,870	R\$ 1.435,00
3	71256	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML - 1ML	AMPOLA	500	R\$ 0,940	R\$ 470,00
4	70313	BENZILPENICILINA BENZATINA - FA INJEÇÃO 1.200.000UI 4 ML FR DILUENTE.	FRASCO	6.000	R\$ 8,280	R\$ 49.680,00
5	70315	BENZILPENICILINA BENZATINA - FA INJEÇÃO 600.000 4 ML FR DILUENTE.	FRASCO	1.000	R\$ 7,300	R\$ 7.300,00
6	70319	BETAMETASONA DIPROPIONATO+BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO AMP. INJ. 5MG 2MG 1ML.	AMPOLA	5.000	R\$ 3,260	R\$ 16.300,00
7	70347	CEFTRIAXONA SÓDICA - FA 1G, ENDOVENOSA FR DILUENTE.	FRASCO	500	R\$ 4,970	R\$ 2.485,00
8	70349	CEFTRIAXONA SÓDICA - FA 1G, INTRAMUSCULAR C/ DILUENTE À BASE DE LIDOCAÍNA 1%.	FRASCO	2.000	R\$ 5,260	R\$ 10.520,00
9	70351	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA DE 2 ML/IM	AMPOLA	4.000	R\$ 1,580	R\$ 6.320,00
10	70354	CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 2ML).	AMPOLA	3.000	R\$ 3,370	R\$ 10.110,00
11	70356	CIMETIDINA 150MG SOLUCAO INJETAVEL (AMPOLA 2ML).	AMPOLA	600	R\$ 1,140	R\$ 684,00
12	70358	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - SOL OFT 3,5 MG/ML - 5 ML.	FRASCO	500	R\$ 16,510	R\$ 8.255,00
13	70362	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA	800	R\$ 0,520	R\$ 416,00
14	70365	CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA	800	R\$ 0,370	R\$ 296,00
15	70374	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOL. NASAL (FRASCO 30ML).	FRASCO	4.000	R\$ 1,020	R\$ 4.080,00
16	70375	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO SOL. OFTALMOLOGICA 1% (FRASCO 5ML).	FRASCO	100	R\$ 9,140	R\$ 914,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
2 | 14

17	70377	DEXAMETASONA 0,1% SOL. OFTALMOLÓGICA - 5 ML.	FRASCO	300	R\$ 8,650	R\$ 2.595,00
18	70379	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO: AMP 4 MG/ML - 2,5 ML.	AMPOLA	3.000	R\$ 1,030	R\$ 3.090,00
19	7122	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOL. INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA	5.000	R\$ 0,840	R\$ 4.200,00
20	70384	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA: AMP SOL INJ 50 + 50 MG/ML 1ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 1,470	R\$ 1.470,00
21	70387	DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ. 500 MG/ML - 2 ML.	AMPOLA	3.000	R\$ 1,030	R\$ 3.090,00
22	70402	EPINEFRINA SOL INJ 1MG/ML 1ML.	AMPOLA	500	R\$ 1,100	R\$ 550,00
23	70407	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA: SOL. INJ. 4MG 500MG/ML - 5ML.	AMPOLA	3.000	R\$ 1,440	R\$ 4.320,00
24	70405	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOL. INJ. 20MG/ML - 1ML.	AMPOLA	200	R\$ 1,210	R\$ 242,00
25	67791	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10% SOL OFT- 5 ML	FRASCO	50	R\$ 16,360	R\$ 818,00
26	71521	<p>FITA PARA TESTE HGT: TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS, TENHA REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA POR GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM OXIGENOTERAPIA E NENHUM MEDICAMENTO COMO ANTITÉRMICOS E ANTIINFLAMATÓRIOS.</p> <p>QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA, TEMPO DE LEITURA ENTRE 5 A 10 SEGUNDOS E TAXA DE HEMATÓCRITO ENTRE 10 A 70%, PARA USO EM MONITOR DE DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTES EM PORTUGUÊS GRATUITO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA. DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA E TREINAMENTO/SUPORTE CONFORME NECESSÁRIO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ATENDER TODOS OS CRITÉRIOS DE QUALIDADE NA ISO15197:2013 E SUAS ATUALIZAÇÕES.</p> <p>DEVE ACOMPANHAR 1 MONITOR DE GLICEMIA PARA CADA 1.000 TIRAS ADQUIRIDAS EM REGIME DE COMODATO. AS TIRAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO ACCUCHEK ACTIVE EM USO A MAIS DE 7 ANOS NO MUNICÍPIO. NÃO SENDO COMPATÍVEL, DEVERÁ SER FORNECIDO, EM REGIME DE COMODATO, GLICOSÍMETROS QUANTO NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS JÁ CADASTRADOS NO MUNICÍPIO.</p>	UNIDADE	350.000	R\$ 0,373	R\$ 130.550,00
27	70415	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10MG/ML - 2ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 0,770	R\$ 770,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p55fe825671aff>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
3 | 14

28	70416	GENTAMICINA SOL. OFTALMOLOGICA 0,5% 5ML.	FRASCO	400	R\$ 12,590	R\$ 5.036,00
29	70417	GLICOSE SOL. INJ. 50% - 10 ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 0,480	R\$ 480,00
30	70418	HEPARINA SODICA SOL INJ SC 5000 UI 0,25ML.	AMPOLA	200	R\$ 4,640	R\$ 928,00
31	70419	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - PÓ P/ INJEÇÃO 100 MG FR + DILUENTE.	FRASCO	500	R\$ 3,400	R\$ 1.700,00
32	70420	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - PÓ P/INJEÇÃO 500 MG FR + DILUENTE.	FRASCO	1.000	R\$ 4,890	R\$ 4.890,00
33	21746	LANCETA ESTÉRIL EMBUTIDA EM UM CORPO PLÁSTICO, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR (POLPA DIGITAL, LÓBULO DA ORELHA E PALMA DA MÃO). DEVE POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA, QUE DEVERÁ SER QUEBRADA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO E O BOTÃO DE DISPARO DEVERÁ PERMANECER COMPRIMIDO, INDICANDO CLARAMENTE QUE O SISTEMA JÁ FOI UTILIZADO E NÃO PERMITINDO ASSIM A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA. POSSUIR RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, EVITANDO ACIDENTES, CONTAMINAÇÃO CRUZADA, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE DE INFECÇÕES.	UNIDADE	350.000	R\$ 0,155	R\$ 54.250,00
34	70421	LIDOCAINA CLODRIDRATO - SOL INJ 2% SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML.	FRASCO	200	R\$ 4,590	R\$ 918,00
35	70423	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - SOL. INJ. 5MG/ML - 2 ML.	AMPOLA	2.000	R\$ 0,610	R\$ 1.220,00
36	70424	PILOCARPINA, CLORIDRATO - SOL OFT 2% - 10 ML.	FRASCO	50	R\$ 20,180	R\$ 1.009,00
37	70426	PREDNISOLONA - SOL OFT 1% - 5 ML.	FRASCO	200	R\$ 13,670	R\$ 2.734,00
38	70427	PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJETAVEL 2ML.	AMPOLA	500	R\$ 3,260	R\$ 1.630,00
39	70431	SULFATO DE TERBUTALINA SOL. INJETAVEL 0.5MG/ML 1ML.	AMPOLA	200	R\$ 1,800	R\$ 360,00
40	70433	TIMOLOL,MALEATO SOL OFTALMICA 0,5% - 5ML.	FRASCO	300	R\$ 2,450	R\$ 735,00
41	70434	TOBRAMICINA 0,3% SOLUCAO OFTALMOLOGICA 5ML.	FRASCO	500	R\$ 4,610	R\$ 2.305,00
42	70435	TROPICAMIDA - SOL OFT 1 % - 5 ML.	FRASCO	100	R\$ 14,920	R\$ 1.492,00
43	70436	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B6, B12 E PP) SOL.INJETAVEL 2ML.	AMPOLA	2.000	R\$ 2,030	R\$ 4.060,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 133, de 11 de agosto de 2023.





1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

4.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marca(s), característica(s) ou modelo(s), uma vez que as descrições já definem todas as suas características essenciais.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Para que os produtos atendam às necessidades da contratação, deverão cumprir, nos casos aplicáveis, aos seguintes requisitos:

4.5. Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens a serem indicadas no referido Edital, não sendo admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas;





- 4.6. Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, quando for o caso.
- 4.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 4.8. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à ANVISA no caso de medicamento sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria nº 344, impressa (s) do site da Anvisa;
- 4.9. Possuir Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro; ou
- 4.10. Publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro dos produtos que são isentos, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13;
- 4.11. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação ou aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, se for o caso;
- 4.12. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação do protocolo da solicitação de revalidação e da publicação do ato de registro ou revalidação anterior no Diário Oficial da União, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76;
- 4.13. Em caso de cópia do DOU, essa deverá possuir a identificação clara do item, grifado em caneta marca texto, a fim de facilitar a identificação do registro;
- 4.14. Os produtos importados, quando for o caso, também devem possuir o registro no Ministério da Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) Ordem de Compra, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Farmácia Municipal de Osório/RS
Endereço: Rua Reduzino Pacheco, nº 415, Bairro Centro, Osório/RS
Horário. 8h às 12h e 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.
Fone:(51) 3601.3371.
Responsável pelo recebimento: **Vinicius Trevisan Schmitt**

- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Reserva-se o direito de não serem recebidos os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação, de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 14

modo a suscitar dúvidas sobre a sua procedência, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação e acondicionamento conforme especificação da ANVISA/MS;

- 5.5. A empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento;
- 5.6. O prazo de validade dos itens na data da entrega não deverá ser INFERIOR A 1(um) ano, devendo ser essa condição explicitada obrigatoriamente na proposta comercial das empresas farmacêuticas que venham a participar do certame;
- 5.7. Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, quantidade, etc. Não serão aceitos produtos classificados como suplemento alimentar.
- 5.8. São vedados a entrega e o fornecimento de produtos com marca diferente do ofertado e registrado em cotação;
- 5.9. A conferência realizada pelo setor responsável no ato da entrega será feita por contagem de volumes, não podendo divergir com as quantidades descritas na Nota Fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do





plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão do Contrato

6.6. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 1422/2024, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

Fiscalização

6.7. Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, nomeados através de Portaria no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do edital, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:

Fiscal titular: Fernanda Rodrigues Salazar, matrícula 6524-1;

Fiscal suplente: Vinícius Trevisan Schmidt, matrícula 5948-1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 14

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
 - ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
10 | 14

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 14

- 8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 8.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.9.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.9.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
12 | 14

- 8.9.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.9.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.9.3. Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.9.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.10.1 Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.
- 8.10.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 8.10.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à ANVISA no caso de medicamento sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria nº 344, impressa(s) do site da Anvisa.
- 8.10.4 Os produtos devem apresentar registro válido ou notificação ou ser declarado dispensado de registro conforme critérios técnicos estabelecidos pela ANVISA e de acordo com a especificidade da categoria do produto licitado. No caso de produtos dispensados de registro a empresa licitante deverá apresentar a cópia da publicação no DOU da dispensa de registro do(s) produto(s). Serão aceitos protocolos de revalidação de registro desde que comprovem ter sido requeridos com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

8.11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.11.1 Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o disposto no Decreto 133/2023.
- 8.11.2 Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações exigidas no objeto do edital.
- 8.11.3 Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e exigências por ela apresentadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
13 | 14

- 8.11.4 Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo produto considerado inaceitável.
- 8.11.5 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.
- 8.11.6 Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 8.11.7 Manter à frente do fornecimento dos bens um encarregado para este edital, capaz de responsabilizar-se por receber os empenhos e fornecer os materiais solicitados e de representá-la perante o Município.
- 8.11.8 Entregar a quantidade total da mercadoria solicitada na ordem de compra.
- 8.11.9 Responsabilizar-se pela entrega dos bens sem ônus adicional à proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, na Farmácia Municipal, Rua Cel. Reduzino Pacheco, nº 415, Bairro Centro - Osório.
- 8.11.10 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, mediante autorização oficial da Secretaria solicitante ou do setor jurídico, com base na justificativa apresentada pela empresa vencedora.
- 8.11.11 A licitante que entregar os produtos em desconformidade com a ordem de compra, ou que não corresponda a qualidade desejada pela Administração, deverá substituir os mesmos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do relatório de ocorrência emitido pelo fiscal do contrato.
- 8.11.12 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.
- 8.11.13 Os produtos serão analisados pelo servidor responsável da secretaria, os quais irão atestar o recebimento apenas dos que cumpram com as condições do edital e proposta financeira.
- 8.11.14 Os produtos ofertados deverão ter a validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.
- 8.11.15 Poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre as partes, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior. Neste caso, a empresa distribuidora ficará responsável por enviar juntamente com a mercadoria, o termo de troca no qual se comprometerá a substituir, sem qualquer tipo de ônus à administração, os medicamentos que não forem utilizados durante o prazo de validade, bem como recolher os medicamentos vencidos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
14 | 14

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 356.007,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. Os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 08.012.0010.0303.0261.2054.33390320000000000000
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 03 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente por:
VINICIUS TREVISAN SCHMIDT
978.329.360-53
08/04/2025 13:55:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Farm. Vinícius Trevisan Schmidt
Coordenador da Assistência Farmacêutica
Matr. 5948-1

